

DECRETO Nº 661, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal e define os pontos facultativos para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, exceto para os serviços considerados imprescindíveis à comunidade, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 9.093/1995, nº 10.607/2002, nº 6.802/1980, pela Lei Estadual nº 7.879/2002 e pela Lei Municipal nº 006/87;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 28 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 1º de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 2 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);
- V - 15 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI - 13 de maio, Emancipação Política Administrativa de Sorriso - feriado municipal;
- VII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX - 16 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- X - 29 de junho, São Pedro Padroeiro de Sorriso - feriado municipal;
- XI - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

- XII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XIV - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional); e
- XVI - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Os pontos facultativos descritos neste Decreto se restringem aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de janeiro de 2022.

Assinado Digitalmente

GERSON LUIZ BICEGO

Prefeito Municipal em Exercício

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração